

EDITAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 19.30.1512.0000684/2021-21

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N.º 042/2021.

UASG N.º 925892

Recebimento de propostas: a partir da data da divulgação do aviso no sítio:
www.comprasnet.gov.br.

Abertura das propostas: às 14 h (quatorze horas), do dia 14/10/2021 (horário de Brasília).

Endereço eletrônico onde será realizada a sessão pública: www.comprasnet.gov.br

**Os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP,
com exceção dos itens que compõem os grupos 01 e 04.**

1. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2021

1.1. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE CONTROLE SOLAR COM SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados. A licitação será regida pela Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital e Anexos. Regulamentado pelos Atos n.º 014/2013 e n.º 025/2016. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 736/2021, publicada no DOMP/TO n.º 1.301 de 10 de setembro de 2021.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

1.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

1.2.2. Modelo Declaração a que se refere o art. 4º, XI, IN RFB n.º 1.234 (somente para a empresa vencedora, quando esta for optante pelo SIMPLES) – Anexo II;

1.2.3. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo III;

1.2.4. Modelo da Proposta de Preços – Anexo IV;

1.2.5. Modelo de Declaração de Visita e Vistoria– Anexo V.

1.3. Definições:

1.3.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras (inciso I do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013);

1.3.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (inciso II do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013);

1.3.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente (inciso III do parágrafo único do art. 2º do Decreto Federal n.º 7.892/2013);

1.3.4. Fica esclarecido que a Área de Contratos da PGJ/TO gerenciará a Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão consiste no Registro de Preços objetivando a contratação de empresa para fornecimento de películas de controle solar com serviço de remoção e instalação, conforme quantitativos e especificações descritos no Termo de Referência – **Anexo I**, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas parceladas, em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Procuradoria-Geral de Justiça.

2.3. Todos os materiais utilizados na execução do objeto deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se o Fornecedor Registrado, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. É recomendada a leitura integral deste Edital e seus Anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste Edital e nos seus Anexos.

3.1.1. Os itens são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP, com exceção dos itens que compõem os grupos 01 e 04 que são de ampla participação, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014).

3.1.2. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, a mesma deverá declarar-se como tal no ato do credenciamento em campo próprio do sistema.

3.2. O licitante, que deverá estar inscrito no sistema eletrônico “**Comprasnet**”, no site www.comprasnet.gov.br (o qual é de acesso livre – SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço “Pregão Eletrônico”.

3.3. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com esta Procuradoria-Geral de Justiça ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial.

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.5. É vedada a participação de empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n.º 037/2009 do CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público, alterado pela Resolução n.º 172/2017/CNMP.

3.6. Na forma do art. 9º, da Lei n.º 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) integrantes do Ministério Público do Estado do Tocantins.

3.7. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do artigo 26, § 4º, do Decreto n.º 10.024/2019.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do Sistema Eletrônico utilizado nesta licitação, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins** qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A licitante deverá cadastrar no sistema Comprasnet a proposta de preços conforme os campos disponíveis no sistema e anexar os Documentos de Habilitação, a Proposta de Preços e a Documentação Técnica exigida neste Edital relativa à proposta, até a data e o horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento desta documentação.

5.1.1. Deverá constar na documentação técnica relativa à proposta:

a) Identificação do fornecedor;

b) Para os itens **01, 02, 05, 08 e 11**, a proposta deverá conter obrigatoriamente catálogos, folders, fichas técnicas ou similares, fornecidos pelo fabricante, que atestem as especificações exigidas no edital, sob pena de desclassificação.

c) Endereço do site do fabricante na Internet ou o número do telefone;

• documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada.

d) Não serão aceitas propostas que ofereçam produtos cujas características técnicas não possam ser comprovadas por meio de documentação oficial do fabricante ou que não estejam em produção.

5.2. A não apresentação nesta fase, dos documentos exigidos no subitem 5.1 deste Edital ensejará a desclassificação da licitante, com exceção da documentação técnica exigida no edital relativa à proposta.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. A proposta de preços não poderá conter alternativas, devendo no valor ofertado estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro, custos da garantia e demais encargos. **O descumprimento acarretará a desclassificação da empresa.**

5.6. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7. Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8. O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das **notas fiscais** e posterior pagamento.

5.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10. No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

6.5.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase de lances, quando então os licitantes poderão encaminhá-los, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.3. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço por item**.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos **dois** ou **mais** lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em **primeiro** lugar.

7.6. Será adotado para o envio de lances o modo aberto e fechado, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.6.1. Encerrado o prazo previsto no **subitem 7.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.6.2. Encerrado o prazo de que trata o **subitem 7.6.1**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.6.2**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens 7.6.2 e 7.6.3** o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **subitens 7.6.2 e 7.6.3**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no **subitem 7.6.4**.

7.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no **subitem 7.6.5**.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver

licitante que atenda à primeira hipótese.

7.10. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 7.9, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

7.10.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.2. A **licitante melhor classificada** deverá encaminhar por meio da funcionalidade “**Enviar Anexo**” no sistema **comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro, a proposta adequada ao lance dado na sessão do Pregão e/ou ao valor negociado, conforme o caso.

8.2.1. Caso a licitante não tenha apresentado a documentação técnica exigida neste Edital relativa à proposta ou havendo a necessidade de complementação das informações apresentadas relativas à documentação técnica, deverá encaminhá-las juntamente à proposta adequada, nos termos do subitem anterior.

8.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável estipulado pela PGJ/TO e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

8.4. Somente serão aceitas propostas cujos preços sejam compatíveis com os praticados no mercado, devendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem valores unitários e totais superiores aos estipulados no **Termo de Referência – Anexo I**, sendo aqueles considerados preço máximo pelo item a ser contratado pela Administração.

8.5. Sendo aceitável a proposta de menor valor, o Pregoeiro passará à fase de habilitação conforme **item 10**.

8.6. Na hipótese da proposta de menor preço não ser aceita ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, podendo negociar com a licitante, no sentido de se obter melhor proposta, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123**, conforme segue:

9.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno

porte que se encontrem até **5% (cinco por cento)** superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no **subitem 9.1.1**, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de **5 (cinco)** minutos controlados pelo sistema eletrônico, situação em que passará à condição de primeira colocada;

9.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no **subitem 9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

9.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no **subitem 9.1.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 9.1.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e dos demais documentos de habilitação especificados neste edital.

10.1.1. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

10.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

10.2. A habilitação parcial do licitante será realizada mediante consulta **“on-line” ao SICAF** efetuada pelo Pregoeiro, a ser verificado os seguintes documentos e respectivas comprovações:

10.2.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa), para com a Fazenda Estadual e do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Regularidade com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);

c) Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS);

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

10.2.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b) Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se

tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente;

b.1) Caso haja alteração contratual deverá ser apresentada a última modificação consolidada e/ou a cadeia de alteração até a que esteja em vigor.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei , que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 31 da Lei n.º 8.666/1993 é o estabelecido no art. 1.078 da Lei Federal n.º 10.406/2002 (Lei do Código Civil) e art. 132 da Lei Federal n.º 6.404/1976, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a habilitação da licitante em data posterior a este limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

a.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em jornal de grande circulação; ou

III) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

IV) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante -

inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil; ou

VI) outros meios permitidos pelas normas de regência.

a.3) Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

a.4) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez Geral – ILG, Solvência Geral – ISG e Liquidez Corrente – ILC superiores a 1 (um) ou que atendam a alínea “a.6” deste subitem.

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

a.5) Comprovação de patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme determina a Lei n.º

8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

a.6) As empresas que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei n.º 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.

b) **Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão.

b.1) Caso não conste o prazo de validade na respectiva certidão, será considerada válida pelo período de 1 (um) ano, contado da sua expedição.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a) **01 (um) atestado de capacidade técnica ou certidão**, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente, que comprove ter a licitante fornecido materiais compatíveis em características com o objeto desta licitação.

10.4. Além do contido nos subitens 10.2 e 10.3, exigir-se-á dos licitantes as seguintes declarações a serem feitas em campo próprio do sistema Comprasnet:

10.4.1. A declaração do cumprimento ao disposto no **artigo 7º, Inc. XXXIII** da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.2. A declaração sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, a ser feita em campo específico no sistema;

10.4.3. A **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, a ser feita em campo específico no sistema;

10.5. Nos casos de pendência cadastral no SICAF, tais como, documentação com prazo de validade expirado, documentação incompleta, nível de cadastramento sem o documento comprobatório anexado, documentação em desconformidade com o solicitado no Edital ou com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, a licitante deverá encaminhar a referida documentação que atenda ao instrumento convocatório, por meio da funcionalidade **“Enviar Anexo” no sistema comprasnet**, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

10.5.1. Alternativamente, a licitante poderá promover a regularização da documentação no sistema SICAF, no prazo previsto no subitem 10.5, contado da convocação do anexo.

10.5.2. O prazo de regularização de que trata os subitens 10.5 e 10.5.1 se aplica tão somente aos documentos exigidos no subitem 10.2 que trata da habilitação parcial no SICAF.

10.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova.

10.7. O Pregoeiro fará a conferência do Relatório emitido pelo SICAF e do documento comprobatório anexado ao sistema, havendo divergência nos prazos de validade prevalecerá o fixado no documento comprobatório.

10.8. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.9. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da Nota de Empenho, mas toda documentação será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

10.9.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação no *chat* do sistema comprasnet, prorrogáveis por igual período, **a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma prevista pelo **subitem 8.6**.

10.9.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização de que trata o **subitem 10.9.1**.

10.10. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

10.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **inabilitado**, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim **sucessivamente**, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

10.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a classificação dos lances, bem como as ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação.

10.13. Os documentos anexados no sistema poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada em cartório competente a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.13.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, cujo endereço é: Quadra 202 Norte, Conj. 01, Av. LO-04, Lt. 5/6, CEP. 77.006-218. Palmas – TO.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar exclusivamente na forma eletrônica o presente instrumento convocatório, **pelo e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.2. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelos interessados até o **3º. (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública, podendo fazê-lo **pela internet, através do e-mail: cpl@mpto.mp.br**.

11.3. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no site www.comprasnet.gov.br.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, **em campo próprio do sistema**, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para manifestar as intenções de recurso que ficará franqueada aos licitantes por um **tempo mínimo de 20 (vinte) minutos**.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **subitem 15.1** deste Edital.

12.6. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao licitante vencedor.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. Estima-se o valor total desta licitação em **R\$ 382.506,25** (Trezentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

14.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, a quantia acima mencionada não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para com o(s) Fornecedor(es) Registrado(s), razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo a PGJ/TO emitir as Requisições de Fornecimento de acordo com as suas necessidades, sem que isso justifique qualquer indenização ao(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

15. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

15.1. A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados através do *e-mail*: **cpl@mpto.mp.br**.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

16.3. Salvo motivo justificado e aceito pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, através da Área de Contratos, o Licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.4. Na assinatura da Ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante sua vigência.

16.5. Caso o Licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, e não haja Licitante que tiver aceito cotar seus bens e/ou serviços em valor igual ao do Licitante mais bem classificado, será convocado outro Licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

16.6. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o Licitante vencedor e a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, seus signatários passarão a denominar-se: **Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador**, respectivamente.

16.7. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) Licitante(s) vencedor(es).

16.8. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador,

obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicado.

16.9. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura.

16.10. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

16.11. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

16.12. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 16.11**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.13. As Adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

16.14. A Ata de Registro de Preços com a indicação dos fornecedores e preços registrados será divulgada no sítio: www.mpto.mp.br e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

17. DO PRAZO DE ATENDIMENTO

17.1. O prazo para entrega e instalação das películas contará a partir do recebimento da nota de empenho, sendo:

a) Até **15 (quinze) dias corridos** para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas - TO;

b) até **30 (trinta) dias corridos** para as Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins.

17.4.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado nas condições do § 1º, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que justificado por escrito e previamente autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça (§ 2º, art. 57, Lei n.º 8.666/93).

18. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

18.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão, respectivamente, à **Área de Contratos** e a **Área de Manutenção e Segurança da PGJ/TO** determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

18.2. Fica reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PGJ/TO ou modificação na contratação.

18.3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ/TO deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

18.4. O Fornecedor Registrado deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários à execução do objeto.

18.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ/TO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade da PGJ/TO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

19. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1. A Contratada deverá designar pessoal qualificado e habilitado para a execução do objeto, nos locais e horários definidos no Termo de Referência.

19.2. Para a instalação das películas deverão ser utilizados materiais e ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento.

19.3. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto.

19.4. A Contratante indicará um servidor do Departamento Administrativo / Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP) que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto

19.5. Os locais e salas onde serão instaladas as películas serão indicadas pela Área de Manutenção, Serviços e Segurança Predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

19.6. Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas no Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

19.7. A empresa deverá, obrigatoriamente, **entregar os materiais e serviços que constarem na nota de empenho em sua totalidade**, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

19.8. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

19.9. O aceite do objeto pelo setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

19.10. Após o recebimento, os objetos e serviços de instalação serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá sanar os problemas apontados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formal

emitida pela Contratante.

19.11. Em caso de constatação de irregularidade, conforme previsto no **subitem anterior**, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes de eventuais devoluções, entregas e instalações dos objetos.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do objeto, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada que será de até **05 (cinco) dias úteis**.

20.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

20.3. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA **pro rata diem**, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

20.4. Entende-se por atraso o período que exceder ao prazo previsto no **subitem 20.1**.

20.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à Contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ao ano (Lei Federal n.º 10.406/02, artigo 406).

20.6. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Fica assegurado à **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins**, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, **sem expressa anuência** da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de

documentação relativa ao presente Pregão.

21.7. A abertura da sessão no sítio Comprasnet da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

21.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.12. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

21.13. A Administração poderá, até a assinatura da ATA ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

21.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

21.15. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

21.16. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos da ATA e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei n.º 8.666/1993.

21.17. A Área de Manutenção e Segurança da PGJ/TO será o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos resultantes desta licitação.

21.18. A apresentação da proposta de preços implica a aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções cabíveis.

21.19. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao **Sistema Eletrônico de Informações – SEI** da Contratante, conforme as disposições do Ato n.º

120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n.º 873, de 06 de novembro de 2019.

21.20. A celebração da Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou instrumento equivalente deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.

21.21. O licitante deverá efetuar o cadastro no SEI, acessando o link https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0.

21.22. A Licitante vencedora deverá realizar em até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação enviada pela PGJ/TO, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

21.23. Após a confirmação do cadastro, a licitante vencedora deverá realizar a assinatura eletrônica em até 05 (cinco) dias úteis, contados da disponibilização do documento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

21.24. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.25. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, é competente o foro de Palmas – TO, com exclusão de qualquer outro.

RICARDO AZEVEDO ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o registro de preços, através de pregão eletrônico, para contratação do fornecimento de películas de controle solar com serviço de remoção e instalação, para atendimento das necessidades da sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas e Promotorias de Justiça da Capital e do Interior do Estado do Tocantins.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de aquisição de películas de controle solar com serviços de instalação, para o caso de novos ambientes, ou remoção com instalação, no caso de ambientes onde as películas encontram-se desgastadas e necessitando de substituição.

2.2. Considerando que as películas de controle solar proporcionam melhorias no meio ambiente

de trabalho dos membros e servidores desta Instituição, controlando a luminosidade e aquecimento interno causados pela incidência dos raios solares e proporcionando ganhos em eficiência energética.

2.3. Considerando que diversos prédios desde Ministério Público Estadual, sobretudo as sedes próprias com mais de 5 anos de funcionamento, apresentam elevado desgaste das películas, com ressecamento e consequente perda de eficiência e aspecto estético.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/2002.

4. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

4.1. A presente contratação não gera para a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1. As proponentes adjudicadas deverão entregar os materiais de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

5.2. Os itens objeto deste Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos Órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT e INMETRO, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3. Os serviços de remoção de película descritos nos itens 04, 07, 10 e 13 somente serão contratados em conjunto com os serviços de fornecimento e instalação.

5.4. Para os itens **01, 02, 05, 08 e 11**, a proposta deverá conter obrigatoriamente **catálogos, folders, fichas técnicas ou similares**, fornecidos pelo fabricante, que atestem as especificações exigidas no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. As especificações, quantidades e valores médios estimados estão descritos abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
	01	Película profissional, para uso residencial e comercial, linha titanium, na cor azul 15, tipo semi-refletiva, transmissão de visibilidade luminosa de 21%, rejeição do espectro infravermelho de 41%, visibilidade luminosa refletida de 26%, rejeição do espectro ultravioleta de 99%, anti-risco. garantia de 5 anos. Entregue com aplicação na Sede da PGJ na Capital.	M²	1000	105,00	105.000,00

01	02	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha carbon, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com aplicação na Sede da PGJ na Capital.	M²	1000	90,00	90.000,00
	03	Película branco jateado fosco. Entregue com aplicação na Sede da PGJ na Capital.	M²	100	78,00	7.800,00
	04	Remoção de película de controle solar. Na Sede da PGJ na Capital.	M²	1000	28.60	28.600,00
	VALOR TOTAL DO GRUPO					231.400,00
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
02	05	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha carbon, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça com distância até 100 km da Capital.	M²	160	103,25	16.520,00
	06	Película branco jateado fosco. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça com distância até 100 km da Capital.	M²	10	87,50	875,00
	07	Remoção de película de controle solar. Em Promotorias de Justiça com distância até 100 km da Capital.	M²	160	40,50	6.480,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						23.875,00
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)
03	08	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha carbon, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça com distância de 101 a 250 km da Capital.	M²	150	114,00	17.100,00
	09	Película branco jateado fosco. Entregue com instalação nas Promotorias de Justiça com distância de 101 a 250 km da Capital.	M²	25	98,75	2.468,75
	10	Remoção de película de controle solar Em Promotorias de Justiça com distância de 101 a 250 km da Capital.	M²	150	41,50	6.225,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						25.793,75
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT. ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$)

04	11	Película profissional para uso residencial e comercial G5 linha carbon, na cor fumê, transmissão de visibilidade de 5%, com rejeição do espectro ultravioleta de 99% e rejeição do espectro infravermelho de no mínimo 70%, anti-risco, garantia de 5 anos. Entregue com instalação Promotorias de Justiça com distância de 251 a 680 km da Capital.	M²	500	128,75	64.375,00
	12	Película branco jateado fosco. Entregue com instalação Promotorias de Justiça com distância de 251 a 680 km da Capital.	M²	50	128,75	6.437,50
	13	Remoção de película de controle solar Em Promotorias de Justiça com distância de 251 a 680 km da Capital.	M²	500	61,25	30.625,00
VALOR TOTAL DO GRUPO						101.437,50
VALOR TOTAL GERAL						382.506,25

6. DA VISITA E VISTORIA NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

6.1. Não é obrigatória a visita e vistoria nos locais que serão objeto desta licitação, mas as entregas, bem como a execução dos serviços de instalação, podem depender de ajustes nos locais. Portanto, no valor total da proposta deverão estar inclusos todos os materiais e serviços necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

6.2. A vistoria deverá ser previamente agendada com o Departamento Administrativo, Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial, pelo telefone (63) 3216-8804 ou e-mail manutencao@mpto.mp.br e deverá ser realizada antes da data fixada para a abertura da licitação. Após a visita e vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, devendo a licitante vencedora deste Pregão assumir todos os ônus dos serviços decorrentes diante de fatos supervenientes. **A não apresentação desta Declaração não desclassificará a Proponente**, mas a impossibilitará de questionar qualquer dúvida durante a sessão do pregão ou durante a execução do objeto.

6.3. É de responsabilidade da Proponente a elaboração da **DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA (Anexo V)**, devendo apresentá-la juntamente com a Proposta de Preços.

6.4. Quaisquer custos que os interessados tiverem em relação à visita e vistoria acima referida será de sua própria e inteira responsabilidade.

7. DOS PROVÁVEIS LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. Os materiais ora adquiridos poderão ser instalados em qualquer um dos locais abaixo discriminados, nas respectivas salas, em dia e horário de expediente deste Órgão Ministerial:

LINHA	LOCAL	ENDEREÇO
1	SEDE DA PJ PARAÍSO DO TOCANTINS - TO	Av. Transbrasiliana, Lotes 06/07, Qd. 01A, Setor Bela Vista, CEP: 77600-000, Telefone: (63) 3602-2263

2	SEDE DA PJ GUARAÍ - TO	Rua 09, Quadra 15, Lote 18-F, Centro, CEP: 77700-000 (Ao lado da Câmara Municipal), Telefone: (63) 3464-1124
3	SEDE DA PJ MIRANORTE - TO	Avenida Alfredo Nasser, Qd 105A, Lote 1B, Setor Sul, CEP: 77660-000, Telefone: (63) 3355-1311
4	SEDE DA PJ PORTO NACIONAL - TO	Av Gabriel José de Almeida(av Anel Viário) - S/n - Cep: 77.500-000 - Setor Aeroporto, Telefone: (63) 3363-1220
5	SEDE DA PJ COLMÉIA - TO	Av. Bahia, Quadra 43, Lote 04, Centro, CEP: 77725-000, Telefone: (63) 3457-1435
6	SEDE DA PJ CRISTALÂNDIA - TO	Av Araguaia - S/n - Cep: 77.490-000 - Centro - Telefone : (63) 3354-1466
7	SEDE DA PJ MIRACEMA DO TOCANTINS - TO	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, S/N, CEP: 77650-000, Telefone: (63) 3366-1412
8	SEDE DA PJ NOVO ACORDO - TO	Rua Silvestrina C. Guimarães, Lote 07, Qd. 24, Centro, CEP: 77610-000, Telefone: (63) 3369-1443
9	SEDE DA PJ PIUM - TO	Rua 03, Qd. 04, Lote 04, Sala 04, Centro, CEP: 77570-000, Telefone: (63) 3368-1201
10	PALMAS (PGJ)	Quadra 202 Norte, AV LO 04, Conj. 1, Lotes 5 e 6, CEP 77.006-218, Telefone: (63) 3216-7600
11	SEDE DA PJ PEDRO AFONSO - TO	Av. João Damasceno de Sá, esq. c/ Rua 13-A, Setor Aeroporto, CEP: 77710-000, Telefone: (63) 3466-1373
12	SEDE DA PJ PONTE ALTA DO TOCANTINS - TO	Rua 03, n.º 645, Centro, CEP: 77590-000, Telefone: (63) 3378-1641
13	SEDE DA PJ TOCANTÍNIA - TO	Av. Goiás, n.º 1303, Centro, CEP: 77640-000, Telefone: (63) 3367-1164 ou 1250
14	SEDE DA PJ ARAGUACEMA - TO	Rua Couto Magalhães QD. 32 Lote 01 - Cep: 77.690-000 Telefone: (63) 3472 1170
15	SEDE DA PJ ITACAJÁ - TO	Av Presidente Dutra – n.º 785 - Cep: 77.720-000 Telefone: (63) 3439 1782
16	SEDE DA PJ ARAGUAÍNA - TO	Avenida Neief Murad, Chácara 47A, Setor Noroeste, CEP: 77824-022, Telefone: (63) 3414-4641
17	SEDE DA PJ COLINAS DO TOCANTINS - TO	Av. 7, esq. c/ Rua Ruidelmar Limeira Borges, Qd. 33A, Lote 5, CEP: 77760-000, Telefone: (63) 3476-3180
18	SEDE DA PJ TOCANTINÓPOLIS - TO	Travessa Pedro Ludovico, n.º 310, Centro, CEP: 77900-000, Telefone: (63) 3471-1455
19	SEDE DA PJ ANANÁS - TO	Rua Pedro Ludovico, n.º 465, Centro, CEP: 77890-000, Telefone: (63) 3442-1602
20	SEDE DA PJ ARAPOEMA - TO	Rua Mato Grosso, n.º 1378, Centro, CEP: 77780-000, Telefone: (63) 3435-1303
21	SEDE DA PJ ARAGUATINS - TO	Praça das Bandeiras, S/N, CEP: 77950-000, Telefone: (63) 3474-2050
22	SEDE DA PJ AUGUSTINÓPOLIS - TO	Av. Goiás, n.º 1375, Setor Bela Vista, CEP: 77960-000, Telefone: (63) 3456-1412
23	SEDE DA PJ ITAGUATINS - TO	Rua Deocleciano Amorim, S/N, Centro, Vila Nova, CEP: 77920-000, Telefone: (63) 3477-1150
24	SEDE DA PJ WANDERLÂNDIA - TO	Rua Maria Alves Barbosa (Antiga rua 13 de maio), n.º 70, Centro, CEP: 77860-000, Telefone: (63) 3453-1470
25	SEDE DA PJ XAMBIOÁ - TO	AV. F, n.º 203, Setor Leste, CEP: 77880-000, Telefone: (63) 3473-1485
26	SEDE DA PJ GOIATINS - TO	Rua Sousa Porto - n.º 578 - Cep: 77.770-000, Telefone (63)3469-1280
27	SEDE DA PJ FILADELFIA - TO	Av. Getúlio Vargas, n.º 1453, Centro, CEP 77.795-000 em Filadélfia – TO. Telefone (63) 3478-1187
28	SEDE DA PJ GURUPI - TO	Av. Rio Grande do Norte, n.º 1797, Centro, CEP: 77410-080, Telefone: (63) 3315-2055
29	SEDE DA PJ ALVORADA - TO	Av. Ana Maria de Jesus, S/N, Setor Lagoa Azul, CEP: 77480-000, Telefone: (63) 3353-1368
30	SEDE DA PJ DE ARAGUAÇU - TO	Av. Araguaia, QD 17, LT 07, Centro, CEP: 77475-000, Telefone: (63) 3384-1312
31	SEDE DA PJ ARRAIAS - TO	Rua 07, Qd. 26, Lote 01, S/N, Setor Parque das Colinas, CEP: 77330-000, Telefone: (63) 3653-1077
32	SEDE DA PJ DIANÓPOLIS - TO	Rua Diana Wolney, Gleba A, n.º 16, Centro, CEP: 77300-000, Telefone: (63) 3692-2144
33	SEDE DA PJ FORMOSO DO ARAGUAIA - TO	Av. Hermínio Azevedo Soares, Quadra 53, Lote 11, CEP: 77470-000, Telefone: (63) 3357-1361

34	SEDE DA PJ NATIVIDADE - TO	Rua E, Qd. 17, Lote 16, Setor Ginásial, CEP: 77370-000, Telefone: (63) 3372-1239
35	SEDE DA PJ PARANÃ - TO	Rua E, Qd. 25, Lote 05, Setor Vila Nova, CEP: 77360-000, Telefone: (63) 3371-1180
36	SEDE DA PJ PEIXE - TO	Rua 13, Qd. 21, Lote 14, Setor Sul, CEP: 77460-000, Telefone: (63) 3356-1173
37	SEDE DA PJ TAGUATINGA - TO	Avenida Taguatinga, esq. c/ Rua 02, Qd 10, Lote 02, Setor Industrial, CEP 77320-000 Telefone: (63) 3654-1334
38	SEDE DA PJ ALMAS - TO	Av Tiradentes, Qd 03, Lote 07 - S/n - Cep: 77.310-000 (63) 3373-1170
39	SEDE DA PJ AURORA - TO	Rua Dr Felão - S/n - Cep: 77.325-000 - Setor Lagoinha, Telefone (63) 3658-1157
40	SEDE DA PJ FIGUEIRÓPOLIS - TO	Av. Federal S/N, Centro CEP 77.465-000, Telefone (63) 3374-1333
41	SEDE DA PJ PALMEIRÓPOLIS - TO	Praça Limírio Viana Guimarães, n.º 244, Centro, CEP 77365-000 Telefone (63) 3386-1228

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A Contratada deverá designar pessoal qualificado e habilitado para a execução do objeto, nos locais e horários definidos neste Termo de Referência.

8.2. Para a instalação das películas deverão ser utilizados materiais e ferramentas apropriadas, de acordo com as recomendações do fabricante, de modo a garantir a conservação e o perfeito acabamento.

8.3. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todos os materiais de consumo e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto.

8.4. A Contratante indicará um servidor do Departamento Administrativo / Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP) que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto

8.5. Os locais e salas onde serão instaladas as películas serão indicadas pela Área de Manutenção, Serviços e Segurança Predial da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

8.6. Não será definitivamente recebido e conseqüentemente será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

8.7. A empresa deverá, obrigatoriamente, **entregar os materiais e serviços que constarem na nota de empenho em sua totalidade**, não sendo admitido objeto incompleto ou parcelado, sob pena das sanções legais cabíveis.

8.8. Os materiais deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

8.9. O aceite do objeto pelo setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

8.10. Após o recebimento, os objetos e serviços de instalação serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá sanar os problemas apontados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formal emitida pela Contratante.

8.11. Em caso de constatação de irregularidade, conforme previsto no **subitem anterior**, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes de eventuais devoluções, entregas e instalações dos objetos.

9. DA GARANTIA

9.1. O **prazo de garantia das películas** ofertadas deverá ser de, **no mínimo, 5 (cinco) anos**, a contar da data do atesto da nota fiscal.

9.1.1 A garantia dos objetos deverá cobrir eventuais defeitos de fabricação.

9.2. O **prazo de garantia dos serviços de aplicação** deverá ser de, **12 meses**, a contar da data do atesto da nota fiscal.

9.2.1. A garantia dos serviços deverá cobrir eventuais defeitos decorrentes de erros na instalação, como bolhas e descolamento.

9.3. A Contratada deverá substituir, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, os objetos que durante o prazo de garantia, venham apresentar defeitos de fabricação ou instalação.

9.4. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia das películas deverá ser prestado pelo fornecedor contratado às suas expensas, sem custos adicionais à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

9.5.1. Os eventuais reparos deverão ser realizados na cidade de instalação do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação formulada pela Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

10. DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo para entrega e instalação das películas contará a partir do recebimento da nota de empenho, sendo:

a) Até 15 (quinze) dias corridos para a sede da Procuradoria-Geral de Justiça em Palmas - TO;

b) até 30 (trinta) dias corridos para as Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir rigorosamente os dispostos neste Termo de Referência;

11.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

11.3. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à entrega dos materiais contratados, sem nenhum ônus adicional a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

- 11.4.** Disponibilizar pessoal para execução do objeto com qualidade técnica;
- 11.5.** Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;
- 11.6.** Zelar para que seus funcionários envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;
- 11.7.** Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;
- 11.8.** Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;
- 11.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 11.10.** Responder, perante a Contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do contrato;
- 11.11.** Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos pelo local de execução;
- 11.12.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;
- 11.13.** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;
- 11.14.** Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais ora contratados;
- 11.15.** Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato;
- 11.16.** Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante relacionados à execução do objeto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;
- 12.2.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 12.3.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos;
- 12.4.** Designar servidores (fiscal titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais e serviços contratados e atestá-los;
- 12.5.** Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;

12.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do presente Edital;

12.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução do objeto;

12.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

13. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS A SEREM ADQUIRIDAS

13.1. Para o Registro de Preços do presente objeto, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas a serem adquiridas.

14. DA QUANTIDADE DE UNIDADES A SEREM COTADAS

14.1. Os Licitantes devem ofertar proposta para toda a quantidade constante em cada grupo especificado no **item 5** deste Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. É concedido um prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante esta Procuradoria-Geral de Justiça, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

15.2. Após a conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será efetuado o depósito diretamente em conta corrente, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

16. DAS INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

16.1. Os licitantes poderão contactar a Comissão Permanente de Licitação através do telefone 3216.7619, e-mail cpl@mpto.mp.br, ou a Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial através do telefone 3216.8804, e-mail manutencao@mpto.mp.br, para dirimir dúvidas ou prestar esclarecimentos quanto aos produtos a serem fornecidos, bem como demais informações pertinentes.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O ART. 4º, XI, IN RFB N.º 1.234

(somente para a empresa vencedora)

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ n.º.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I – preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II – o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PELÍCULAS DE

CONTROLE SOLAR COM SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19.30.1512.0000684/2021-21, PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021.

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede na Quadra 202 Norte, Conj. 01, lotes 5/6, Avenida LO-4, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218 em Palmas/TO, inscrita no CNPJ n.º 01.786.078/0001-46, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Ato – _____ de ____ de _____ de _____, publicado no Diário Oficial _____ de ____ de _____ de _____, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF n.º _____-__, e portador da RG n.º _____- SSP/ ____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal n.º 7.892/2013, dos ATOS PGJ n.º 025/2016 e n.º 014/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Especial Jurídica da Procuradoria-Geral de Justiça, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666 de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o fornecimento de películas de controle solar com serviço de remoção e instalação, visando aquisições futuras, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência – do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/2021.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º ____/2021 e seus Anexos, Processo Licitatório n.º 19.30.1512.0000684/2021-21 do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à(s) proposta(s) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s).

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

4. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO (SE HOUVER)	UN	QT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO GRUPO						

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I. descumprir as condições da ata de registro de preços;

II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 5.4 será formalizado por despacho do Procurador-Geral de Justiça, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. por razão de interesse público; ou

II. a pedido do fornecedor.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.mpto.mp.br e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir rigorosamente os dispostos neste Termo de Referência;

7.2. Executar o objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

7.3. Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os instrumentos, ferramentas e mão de obra necessários à entrega dos materiais contratados, sem nenhum ônus adicional a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins;

7.4. Disponibilizar pessoal para execução do objeto com qualidade técnica;

7.5. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seus funcionários, podendo a Contratante solicitar a substituição de qualquer indivíduo, cuja permanência seja, a critério da Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;

7.6. Zelar para que seus funcionários envolvidos na entrega dos materiais contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados;

7.7. Ter responsabilidade técnica pelos materiais fornecidos;

7.8. Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna e aquelas determinadas pelo Ministério do Trabalho;

7.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;

7.10. Responder, perante a Contratante e terceiros, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste Instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do contrato;

7.11. Entregar os objetos em perfeito estado de uso e funcionamento, sendo os mesmos novos e de primeiro uso, e nos prazos estabelecidos pelo local de execução;

7.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação;

7.13. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto contratado, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos

trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação;

7.14. Arcar com todas as despesas relativas à entrega dos materiais ora contratados;

7.15. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato;

7.16. Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Contratante relacionados à execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

8.3. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos;

8.4. Designar servidores (fiscal titular e suplente), do seu quadro de pessoal, para exercer a fiscalização dos materiais e serviços contratados e atestá-los;

8.5. Notificar por escrito a Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;

8.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto do presente Edital;

8.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução do objeto;

8.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste Edital.

9. DA EXECUÇÃO E DA GARANTIA

9.1. A execução do objeto, bem como a garantia e demais procedimentos serão prestados de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;
- IV) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via internet, fax, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no Edital, na ARP e/ou Contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n.º 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
- XII) as sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo

com a gravidade da infração;

XIII) o valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) a multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

XVI) as sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

XVII) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999;

XVIII) a(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Tocantins.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR REGISTRADO, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas - TO, de de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Procurador-Geral de Justiça

ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2021.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ABERTURA DA SESSÃO NO COMPRASNET: __/__/2021.

HORÁRIO: __:__ HORAS.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita
no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º
_____, estabelecida no(a)
_____, para atendimento do objeto destinado à
Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, em conformidade com o Edital do
PREGÃO ELETRÔNICO n.º ____/2021.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para o(s) item(ns) a seguir
indicado(s), observadas as exigências e especificações de que tratam o **ANEXO I – Termo de
Referência**, as quais serão atendidas e executadas:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO / MARCA / MODELO	UN	QT	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

VALOR TOTAL DO GRUPO						

A validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, observado o disposto no **art. 6º da Lei n.º 10.520/02**.

Prazo de garantia dos materiais: conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ n.º: _____ Insc. Estadual n.º: _____

c) Endereço: _____

d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

f) Banco _____ Agência n.º: _____ Conta n.º: _____

Os dados para CADASTRO no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e assinatura da ARP são os seguintes:

a) Nome do Representante legal: _____

b)) E-mail (para login no Sistema SEI): _____

c) CPF n.º: _____

d) Documento de Identidade n.º: _____ Órgão emissor: _____

e) Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

f) Cargo: _____ Fone: _____

g)

Endereço:

Declaramos, para todos os fins, que a execução do objeto se dará de acordo com especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido em Edital e seus Anexos.

(OBS.: Acrescentar demais exigências para efeito de proposta, atendendo as solicitações em Edital).

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo

(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos ter realizado visita e vistoria no
XX, onde será
instalado o objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20__, em ____/____/____, e que temos
pleno conhecimento das medidas e características físicas naquele(s) local(s).

Palmas - TO, ____ de _____ de 20__

Identificação e Assinatura do Representante da Empresa

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Azevedo Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 20/09/2021, às 15:54, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0096725** e o código CRC **026D06AF**.